



Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2713, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

Ementa: Dá nova redação ao art. 9º, 10 do Regulamento de Transporte em Carroças e o Tráfego de Charretes no Município (Decreto nº 2673/93) e - dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A : -

Art. 1º - O Art. 9º, do Decreto nº 2673, de 13 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º - ...

I - ...

II - Carregar animais com peso superior a 500 (quinhentos) quilos;

III - ...

IV - ...

V - Obrigar qualquer animal a trabalhar além do horário comercial e mais de 06 (seis) horas sem - água e alimento;

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - ... "

Art. 2º - O Art. 10, do Decreto de que trata o art. 1º deste, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 10 - É expressamente proibido o estacionamento de carroças ou charretes no centro da cidade, conforme mapa anexo e parte integrante deste Decreto.

Cont...



Prefeitura Municipal de Barra Mansa

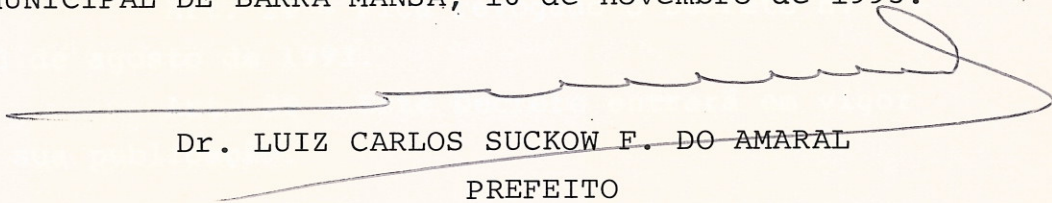
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2713, fls. 02

Parágrafo Único - A circulação das carroças poderá ocorrer nas ruas centrais da cidade, sem compromisso do - trânsito normal, não sendo permitido carga e descarga em fila du pla com automóveis, motocicletas ou outro veículo qualquer, nem estacionamento perpendicular à Via Pública. "

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de novembro de 1993.


Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL

PREFEITO